



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

EMENTA: Projeto de Lei nº 013/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Marilândia/ES, em que requer Autorização para Suplementar os Recursos de Convênio e Superavit Financeiro.

RELATÓRIO

Vem a essa relatoria, Projeto de Lei nº 13/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal em que: requer Autorização para Suplementar os Recursos de Convênio e Superavit Financeiro.

Com o Projeto de Lei vem a justificativa e ofício do Gabinete do Prefeito.
É o Relatório.

ANALISE

Vem a essa comissão por força do artigo 58, combinado com artigo 49, parte final do inciso I e III letras “a” “b” e “c” do artigo 55 do Novo Regimento Interno desta Casa de Leis para análise Projeto de Lei nº 013/2024.

No tocante quanto a competência e iniciativa, verificamos ter amparo legal e constitucional previsto no artigo 30 Lei Orgânica, combinado com artigo 82, inciso V da Lei orgânica Municipal.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 82 – São vedados:

I- [...];

V – a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta e sem indicação dos recursos correspondentes

Nesta etapa, conclui-se que a competência é exclusiva e privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, assim fica demonstrado sua legalidade e constitucionalidade.

VOTO

Em face ao exposto a matéria ora apresentada está apta em ser apreciada, e, passar ao crivo do Plenário, razão pela qual voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões em abril de 2024.

Josiane Cristina da Silva Passamani
Presidente – Relatora





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VOTAÇÃO DO RELATÓRIO
PARECER FINAL DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Fiscalização e Aplicação de Lei Orçamentária, no dia 15 de abril de 2024, a comissão se reuniu ordinariamente, para deliberar Projeto de Lei nº 013/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que: solicita AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OS RECURSOS DE CONVÊNIOS E SUPERAVIT FINANCEIRO.

Após emissão do relatório, a Comissão passou a deliberar sobre a matéria, ficando decidido por unanimidade acompanhar o voto do relator e pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei nº 013/2024 lido na 7ª sessão ordinária do dia 01 de abril de 2024.

Sala das Comissões em abril de 2024.

Jovander Comério
Secretário

Adilson Reggiani
Vice-Presidente

Josiane Cristina da Silva Passamani
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOVANDER COMÉRIO** em 17/04/2024 10:31

Checksum: **27078122471A9F626D5E21EECAC5BC93805D88946FF4B3F19491A8FAF21F951C**

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 18/04/2024 15:47

Checksum: **7277D9B729CC3C7C1D19E6F1973FCB24A8AE8F9DBC08814D072051603E717CF**

Assinado eletronicamente por **JOSIANE CRISTINA DA SILVA PASSAMANI** em 19/04/2024 12:14

Checksum: **6B30C39221687ADB9B9E4BE788FB79483FDD68344C47867C0EBCBD6E144920B2**

